



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - CAG**

Exercício: 2021

Unidade Auditada: Fundo Municipal de Meio Ambiente – Contas Anuais de Gestão

Cidade: Cassilândia – MS

GESTOR: JAIR BONI COGO – CARGO: Ordenador de Despesa

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em conclusão relacionada às contas gestão sob a responsabilidade da Presidência da Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão, fiscalização e controle do referido exercício.

1. DO ASPECTO LEGAL

Membro de Poder Executivo Municipal organizado de forma estruturada na Fundo Municipal. Dentro de suas atividades elencadas serão abrangidas as competências conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 31, 70 e 74 e também no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecem que a fiscalização dos atos da administração deve ser exercida com base num “**Sistema de Controle Interno**”.

O parecer técnico conclusivo deverá à luz da Resolução TC/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, verificar o cumprimento das peças exigidas na Lei nº 4.320/64 e os



relatórios DCASP, emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim cumprindo, emite-se o seguinte parecer:

2. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL INSERIDO NO PPA, LDO E LOA

O Fundo Municipal traçou como meta governamental inserida no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual LOA.

2.1 CRÉDITOS ADICIONAIS AUTORIZADOS

Sendo assim o Fundo alterou o seu orçamento inicialmente previsto na lei 2.224 de 21 de dezembro de 2020 de o valor da Dotação Orçamentaria da Unidade Gestora passando de R\$ 100.000,00 para R\$ 332.900,00, sendo anulados no fundo o valor de R\$ 240.900,00 e suplementados o valor de R\$ 8.000,00, alterações que se encontram devidamente demonstradas nos anexos do Balanço, conforme quando a seguir

Decreto	Superávit	Excesso	Suplementação	Anulação	Valor atualizado
Dotação Inicial					100.000,00
360021			17.500,00		117.500,00
361221			48.000,00	8.000,00	157.500,00
362421			50.000,00		207.500,00
363921			125.400,00		332.900,00
Soma	0,00	0,00	240.900,00	8.000,00	

3. DA GESTÃO FISCAL E DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1 Da Despesa Autorizada com a Realizada



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



A Previsão Inicial da Despesa foi no montante de R\$ 100.000,00 foi alterada para R\$ 332.900,00.

3.4 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira do Órgão. Essa demonstração está regulamentada no artigo 105 da Lei n. 4320/64 demonstrando o Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação e a novos relatórios das DCASP.

Os recursos do Fundo, estão depositados nas contas do mesmo e devidamente aplicados, sendo evidenciada a disponibilidade financeira, como direito, na unidade gestora.

Ativo		Passivo	
ATIVO CIRCULANTE	18.994,91	PASSIVO CIRCULANTE	14.083,57
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.994,91	Demais Obrigações a Curto Prazo	14.083,57
		Resultados Acumulados	4.911,34
		Resultado do Exercício	4.911,34
		Resultado de Exercício Anteriores	0,00
TOTAL	18.994,91	TOTAL	18.994,91

Extrai-se de sua análise que houve um acréscimo no Patrimônio Líquido na ordem de R\$ 4.911,34, conforme resultado patrimonial do período de 2021 apurado no anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais, Resultado Patrimonial do Período 2021 R\$ 4.911,34.

4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



A Demonstração das Variações Patrimoniais é o anexo 15 da Lei Federal 4.320/64. Este demonstrativo reflete as alterações resultantes e independentes da execução orçamentária ocorridas no patrimônio durante o exercício financeiro.

As Variações Ativas são todas aquelas que provocam movimentações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio, pelo aumento de valores ativos, reduções de valores passivos ou fato permutativo. As Variações Passivas, por sua vez, são aquelas que provocam movimentações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio, pelo aumento de valores passivos, redução de valores ativos ou fato permutativo.

No exercício de 2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Variações Patrimoniais Aumentativas	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.634,19
Taxas	3.634,19
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	464,53
Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	464,53
Transferência Intragovernamentais	237.092,24
Transferências Intragovernamentais	237.092,24
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	241.190,96
Variações Patrimoniais Diminutiva	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	236.279,62
Serviço	236.279,62
339039	236.279,62
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	236.279,62
Resultado Patrimonial do Período	4.911,34

5. DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021:



A unidade gestora não teve gasto com pessoal.

6. DA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

O anexo 17, está em conformidade com o artigo 92 da Lei nº 4320/64, e expressa os valores dos saldos anteriores as inscrições, restabelecimentos, baixas e cancelamentos, bem como os saldos para o exercício seguinte.

E ao analisarmos verifica-se que as retenções foram devidamente quitadas com os respectivos credores, conforme demonstrado abaixo:

O Fundo registas o montante de Restos a Pagar de R\$ 14.173,69 (quatorze mil cento e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Saldo Exc. Anterior	Inscrição	Baixa	Cancelamento	Saldo Exerc. Seguinte
Restos a Pagar Processado	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a Pagar não Processado	0,00	90,12	0,00	0,00	90,12
Consignação	0,00	14.083,57	0,00	0,00	14.083,57
Total	0,00	14.173,69	0,00	0,00	14.173,69

7. DO INVENTÁRIO DE BENS

O Fundo Municipal de Investimento Social não adquiriu bens no exercício.

9. DOS DEMAIS ATOS E DA PUBLICIDADE

9.1 Publicação de Atos Administrativos

Os balanços são devidamente publicados no Portal da Transparência do Município e também no Diário Oficial do Município de Cassilândia - MS.



9.2 Do Extrato e da Conciliação Bancária

O saldo contábil do mês de dezembro encerrou com saldo de R\$ 18.994,91.

10. PARECER CONCLUSIVO DA GESTÃO FISCAL E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Em atendimento ao que dispõe a Resolução nº 088 de 03 de outubro de 2018, do TCE/MS e, baseando-se no acompanhamento realizado e relatório circunstanciado da gestão fiscal, emitimos as seguintes manifestações a respeito da Gestão Fiscal do Fundo.

11. PARECER SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Tomando por base o acompanhamento dos atos de gestão conclui-se que não houve falhas de procedimentos, e algumas que por ventura forem detectadas em exercícios anteriores serão corrigidas.

Diante das informações prestadas e levando em consideração que a Resolução nº 088 de 03 de outubro de 2018, é recente e carece de que os jurisdicionados a utilizem como norte para confeccionar balanços e balancetes.

É relevante destacar que ao **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cassilândia**, busca de forma contínua aperfeiçoar os instrumentos de controle, com melhoria da estrutura, dando condições para uma atuação eficiente, que se revela na produção demonstrada neste relatório e no cumprimento das atribuições de sua competência.

Enfim, somos da opinião que o **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cassilândia**, no exercício de 2021, praticou o princípio da economicidade que é expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, dedicou esforço no cumprimento de objetivos estratégicos e executou uma Gestão Fiscal responsável, revelada pelo equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício, a observância das normas constitucionais e limites da LRF.

Verificou-se que a o balanço se encontra dentro dos parâmetros da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal e Demonstrativo Contábeis Aplicado ao Setor Público (DCASP) com as alterações inseridas pela PCASP – Plano de Contas Aplicadas ao setor Público e outras legislações pertinentes e pelas normas contábeis.

O controle interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno e de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2021, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz a respeito as contas da Exma. **ANA CAROLINA VENDRAMEL**, ordenadora de despesas do Fundo, durante o exercício de econômico e financeiro de 2021, representa adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2021, de acordo com os demonstrativos orçamentários demais documentos contábeis levantados. Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.



12 . CONCLUSÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2021**, do **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cassilândia**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste **PARECER** ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Estando, portanto, a Prestação de Contas em condições de ser submetida a apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

É que emito o parecer.

Cassilândia - MS, 31 de dezembro de 2021.

Adevair Candido de Oliveira
Controlador Interno
Portaria nº 953